

LEI MUNICIPAL Nº 480/2002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

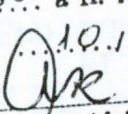
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de ADEMIR SARTORI, as seguintes áreas de terra:

* Área de terra urbana, parte do antigo Lote Rural número 173 da Linha Leopoldina, Município de Santa Tereza, Comarca de Bento Gonçalves, RS, com a área superficial de **790,00 m²** (setecentos e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, sem quarteirão delineado, sem precisar distância de esquina, confinando: **NORTE**, na extensão de 79,00 m, com terras do mesmo lote, propriedade de Ademir Sartori; **SUL**, na mesma extensão de 79,00 m, com terras do mesmo lote, propriedade de Ademir Sartori; **LESTE**, na extensão de 10,00 m, com a Estrada Geral, atualmente denominada de Rua Roberto Prezzi; **OESTE**, na mesma extensão de 10,00 m, com a Estrada Geral, atualmente denominada de Rua Roberto Prezzi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

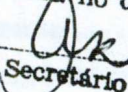
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *480* à n.º *20*
em *25* *10.1* *2002*

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

..... que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall
trada da Prefeitura no dia *25/10/10*

Secretário Geral